

DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

J. C. Forgiarini Ltda), estabelecida na Júlio de Castilhos , nº 724, centro, Caçapava do Sul por sua representante Joana Casanova Forgiarini, brasileira, casada, comerciaría, CPF: 010.912.380-81, residente e domiciliada em Caçapava do Sul. declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Data, 10/06/2025

JOANA	Assinado de forma
CASANOVA	digital por JOANA
FORGEARINI:	CASANOVA
01091238081	FORGEARINI:010912
	38081
	Dados: 2025.06.09
	14:47:00 -03'00'
Joana Casanova Forgiarini	
CPF: 010.912.380-81	



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

J.C. Forgearini *****
pessoa jurídica inscrita no cnpj nº 19.423.661/0001-58, com endereço**
na Rua Julio de Castilhos, 724, Centro, Caçapava do Sul-RS*****

STG

FO 5556832

Caçapava do Sul, 09 de junho de 2025, às 16h29min

14. ~~20~~

2. ROZELI CASANOVA FORGEARINI, nacionalidade BRASILEIRA, DO LAR, Casada, regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 234.857.280-04, documento de identidade 80111069476, SSP/RS, RS, com domicílio / residência a AVENIDA PINHEIRO MACHADO, número 228, CASA, bairro / distrito CENTRO, município CACAPAVA DO SUL - RIO GRANDE DO SUL, CEP 96.570-000.

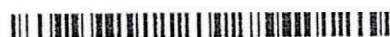
Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de J.C.FORGEARINI & CIA.LTDA..
Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia SUPER MERCADO MINUANO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA JULIO DE CASTILHOS, número 726, TERREO: SALA 03, bairro / distrito CENTRO, município CACAPAVA DO SUL - RS, CEP 96.570-000.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 165.000,00 (CENTO e SESSENTA e CINCO MIL reais) dividido em 165.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real) PARÁGRAFO ÚNICO - O CAPITAL SOCIAL SERÁ INTEGRALIZADO DA SEGUINTE MANEIRA: A SÓCIA JOANA CASANOVA FORGEARINI, INTEGRALIZA NESTE ATO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) EM MOEDA CORRENTE NACIONAL E O SALDO DE R\$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), TAMBÉM EM MOEDA NACIONAL, SERÁ INTEGRALIZADO EM 36 (TRINTA E SEIS) PARCELAS, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO; A SÓCIA ROZELI CASANOVA FORGEARINI, INTEGRALIZA NESTE ATO A IMPORTANCIA DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) EM MOEDA CORRENTE NACIONAL E O SALDO DE R\$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), TAMBÉM EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, SERÁ INTEGRALIZADO EM 36 (TRINTA E SEIS) PARCELAS, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JOANA CASANOVA FORGEARINI	82.500	82.500,00
ROZELI CASANOVA FORGEARINI	82.500	82.500,00
TOTAL	165.000	165.000,00

MÓDULO INTEGRADOR: 15 RS2201305030829



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE J.C.FORGEARINI & CIA.LTDA.

com o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), o quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia JOANA CASANOVA FORGEARINI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de CACAPAVA DO SUL para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE J.C.FORGEARINI & CIA.LTDA.

CAÇAPAVA DO SUL, 27 de Novembro de 2013.

Joana Casanova Forgearini
JOANA CASANOVA FORGEARINI

Sócio/Administrador

Rozeli Casanova Forgearini
ROZELI CASANOVA FORGEARINI

Sócio

Testemunha(s):

Jorge Ibanez Trindade Lopes
JORGE IBANEZ TRINDADE LOPES

CPF: 349.457.530-34

Sergio Ari Goularte Tavares
SERGIO ARI GULARTE TAVARES

CPF: 092.958.600-04

